



Município de Farol

1

LEI MUNICIPAL Nº 644/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Especial, e incluir no Orçamento Geral do Município de 2013, no valor de até **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais), nas seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
05.000 05.001 26.782.10031-019	748 1006	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
44.90.52.00.00	03.99.01.02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
44.90.93.00.00	03.99.01.02	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÃO	10.000,00
		T O T A L	110.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de até igual valor nas seguintes rubricas de Receitas:

2471999903000 – CONV. AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA.....	ATÉ..... R\$	100.000,00
1325019907000 – REND.APL.FIN. CONV. AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA.....	ATÉ..... R\$	10.000,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Março de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal